



ID: B61D3DEACE804  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA N° 087/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 68, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revoga-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ANTONIO DOS SANTOS PILAR JUNIOR, CPF: 026.690.613-38, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CC-02, da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí até ulterior deliberação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 02 de Maio de 2023

MAXWELL PIRES FERREIRA  
 78789613368  
 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém assinaturas nem emendas.  
 Centro Administrativo de Altos  
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 4445, Q-B Lote 01, Conjunto Primavera  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - PI



ID: FCBF6EC939914  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAB N° 029/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.

Artigo 1° - Este Decreto autoriza o Município de Altos - PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o Município de Altos - PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1°;

5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 2° - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroativo, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1° - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Este documento não contém assinaturas nem emendas.  
 Praça Cônego Honorário, nº 30 - centro tel 3262 - 1557

Parágrafo 2° - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 (cento e vinte) meses;

Artigo 3° - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4° - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5° - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6° - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altos - PI, aos 04 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MAXWELL PIRES FERREIRA 78789613368  
 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém assinaturas nem emendas.  
 Praça Cônego Honorário, nº 30 - centro tel 3262 - 1557

ID: C33EFD4711AB4



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 074/2023

Processo Administrativo: nº 079/2023

Procedimento Licitatório: nº 041/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO / OUTORGA DE USO / REGULARIZAÇÃO NAS 17 (DEZESETE) LOCALIDADES, PARA FINALIDADE DE CONSUMO HUMANO: CARACTERIZAÇÃO / GEOLÓGICOS / HIDROGEOLÓGICOS, PERIFIS LITOLÓGICOS/CONSTRUTIVOS, CARACTERÍSTICAS HIDRODINÂMICAS PREVISTA PARA O POÇO, DEMANDA DE CONSUMO DE ÁGUA, SEGUNDO O SIGA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL DA SEMAR-PI NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI

Contratado: COELHO ENGENHARIA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 29.170.312/0001-25

Valor Global: R\$ 24.325,00

Recurso: Próprios e Outros.

Data da assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.



Genilza Macedo dos Santos  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 DEMERVAL  
 LOBÃO  
 O FUTURO É O PROGRESSO ESTÁ AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO  
 CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57